



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 568, DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de terra a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Propriá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de uma área de terra medindo 20m de frente e fundo por 20m de frente a fundo, totalizando 400m² de área total tendo a seguinte confrontação: **Norte** – descida da Fundação; **Leste** – área pertencente ao Município; **Sul** – área pertencente ao Município; **Oeste** – com a Rua Conjunto Maria do Carmo II, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Propriá, CNPJ – 13.001.110/0001-10.

Art. 2º A área de terra que se refere o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a construção de um templo Evangélico.

Art. 3º A área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei somente poderão ser utilizada para os fins especificados no artigo anterior.

Art. 4º A Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Propriá, terá o prazo de 2 (dois) anos para construir o referido templo Evangélico, a contar da data da publicação da seguinte Lei.

Art. 5º A doação em tela esta sujeita a clausura de reversão caso não haja o cumprimento do disposto no art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 11 de novembro de 2011.


JOSÉ AMÉRICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL